



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N° 28.887

Data 07.08.2006

Projeto de Lei n° 32/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre a desafetação de parte da Avenida Reynaldo Bonacasata e das Ruas "D", "E" e "F"

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 07/08/2006

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Presidente

Autógrafo N° 36/2006

Lei N° 2.172

de 11/08/2006

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 7 de agosto de 2006.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 07/08/06

Presidente da Câmara

OFÍCIO 378/GP/2006

P.L. 32/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA REYNALDO BONACASATA E DAS RUAS "D", "E" E "F", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A desafetação de parte da Avenida Reynaldo Bonacasata e das Ruas "D", "E" e "F" (mapa anexo) é medida necessária para a regularização da planta do Cemitério Municipal de Pompéia e da área que será desmembrada para permitir a construção, sem ônus de qualquer espécie para os cofres públicos, do velório de que trata o inciso III do artigo 3.º da lei municipal n.º 2.166, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre os serviços funerários e de cemitérios no Município e dá outras providências.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia

07 AGO 2006

Recebido *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º 32 / 2006

DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA REYNALDO BONACASATA E DAS RUAS "D", "E" E "F"

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Ficam desafetadas, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo, sendo incorporadas aos bens públicos patrimoniais disponíveis, as seguintes vias públicas :

I - Parte da Avenida Reynaldo Bonacasata, área de 2.458,00 metros quadrados : Tem início num ponto da Avenida Reynaldo Bonacasata, confrontando com área do DER - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; daí segue confrontando com área do DER - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, onde mede 156,03 metros, até a divisa do Cemitério Municipal; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área do Cemitério Municipal, onde mede 16,84 metros, até a divisa com a Rua E; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua E, parte do lote 10, lotes 9 e 2, parte do lote 1 da quadra 4 e Rua D, onde mede 151,23 metros, até a divisa da área do sistema de lazer; daí deflete à esquerda e segue confrontando com parte remanescente da Avenida Reynaldo Bonacasata, onde mede 18,87 metros, até a área do DER - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, ponto de partida, perfazendo uma área de 2.458,00 metros quadrados;

II - Rua D, área de 1.689,22 metros quadrados : Tem início no ponto de concordância do lote 1 da quadra 4 com a Rua D e Avenida Reynaldo Bonacasata; segue num raio de 10,34 metros, confrontando com parte do lote 1 da quadra 4, onde mede 19,15 metros, até o ponto de concordância com a Rua D; segue confrontando com parte do lote 1, lotes 22, 21, 20, 19, e parte do lote 18 e Rua F, na distância de 71,05 metros, até a divisa com área de Máquinas Agrícolas Jacto S/A; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Máquinas Agrícolas Jacto S/A, onde mede 14,48 metros, até a divisa com área do sistema de lazer; deflete à esquerda e segue confrontando com área denominada sistema de lazer do Jardim Eldorado, onde mede 136,56 metros, até a divisa com a Avenida Reynaldo Bonacasata; deflete à esquerda e segue confrontando com parte da Avenida Reynaldo Bonacasata na distância de 33,37 metros até o ponto de concordância do lote 1 da quadra 4, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 1.689,22 metros quadrados;

III - Rua E, área de 1.689,22 metros quadrados : Tem início no ponto de concordância do lote 10 da quadra 4 com o ponto de concordância da Rua E e Avenida Reynaldo Bonacasata; segue confrontando com parte do lote 10 da quadra 4, num raio de 10,72 metros, onde mede 11,30 metros, até o ponto de concordância do lote 13; deflete à esquerda e segue confrontando com parte do lote 13 da quadra 4 e lotes 11, 12 e parte do lote 13, na distância de 43,96 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com parte do lote 13, com raio de 12,08 metros, onde mede 14,13 metros, até o ponto de concordância com a Rua F; deflete à direita e segue confrontando com parte da Rua F, na distância de 22,59 metros; até a divisa com área do Cemitério Municipal; deflete à direita e segue confrontando com área do Cemitério Municipal na distância de 54,94 metros até a divisa com a Avenida Reynaldo Bonacasata; deflete à direita e segue confrontado com parte da Avenida Reynaldo Bonacasata na distância de 21,14 metros até o ponto de concordância do lote 10 da quadra 4, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 994,00 metros quadrados;

IV - Rua F, área de 1.250,23 metros quadrados : Tem início no ponto de concordância do lote 18 da quadra 4 com a Rua D; segue confrontando com parte do lote 18 da quadra 4, num raio de 10,79 metros, onde mede 11,77 metros; deflete à direita e segue confrontando com parte do lote 18 da quadra 4, lotes 17, 16, 15, 14 até o ponto de concordância do lote 13 na distância de 75,19 metros; segue confrontando com a Rua E na distância de 22,59 metros até a divisa com área do Cemitério Municipal; deflete à esquerda e segue confrontando com área do Cemitério Municipal onde mede 14,00 metros até a divisa com área de Máquinas Agrícolas Jacto S/A; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Máquinas Agrícolas Jacto S/A na distância de 100,86 metros até a divisa com a Rua D; deflete à esquerda e segue confrontando com parte da Rua D na distância de 21,23 metros até o ponto de concordância do lote 18 da quadra 4, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 1.250,23 metros quadrados.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de agosto de 2006, 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

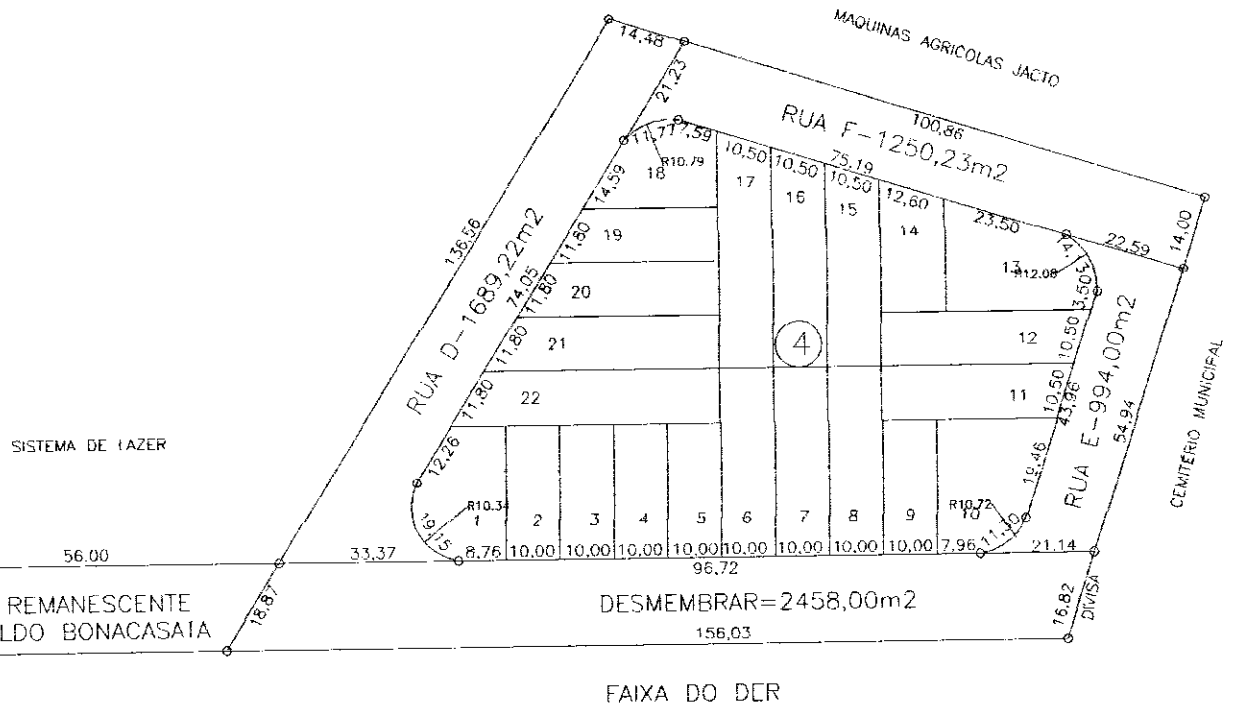
ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



DESAFETAÇÃO DE ÁREAS AVENIDA REYNALDO BONACASATA, RUA D, RUA E, e RUA F.

ÁREAS EM m²

DESMEMBRAR=2458,00m²

RUA D-1689,22m²

RUA E-994,00m²

RUA F-1250,23m²

THEODORO MENDES MELGES DE CARVALHO
ENG.º CIVIL - CREA 0600325687

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

02/08/2006



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 32/2006

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Desafetação de parte da Avenida Reynaldo Bonacasata e das Ruas "D", "E", e "F".

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desafetação de parte da Avenida Reynaldo Bonacasata e das Ruas "D", "E", e "F", localizadas no Núcleo Florentino Favoretto, formando uma área que, segundo justificativa do Chefe do Executivo, servirá para a construção do velório de que trata a lei municipal nº 2.166, de 27 de junho de 2006.

Analísado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2006.


José de Souza

Relator


Eurípedes Avelar

Presidente da Comissão de Justiça


Jorge de Gouveia

Presidente da Comissão de Finanças


Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membro Comissão de Justiça


Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Finanças


Paulo Sato

Membro da Comissão de Finanças